

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva no Município de Cuiabá, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de abril, em alusão ao Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva, celebrado em 14 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva tem por objetivos:

- I – promover a conscientização acerca da importância da educação inclusiva e do respeito à diversidade;
- II – incentivar a construção de ambientes educacionais mais acessíveis, acolhedores e inclusivos;
- III – estimular a participação das famílias, da comunidade escolar e da sociedade civil na promoção da inclusão;
- IV – fomentar a disseminação de boas práticas pedagógicas voltadas à garantia do direito à educação para todos;
- V – contribuir para o enfrentamento do preconceito, da discriminação e de quaisquer formas de exclusão no ambiente escolar.

Art. 3º A implementação das disposições desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de despesas obrigatórias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A educação inclusiva constitui um dos pilares para a construção de uma sociedade mais justa, acessível e comprometida com a igualdade de oportunidades. Mais do que garantir o acesso à escola, é necessário promover uma cultura de respeito às diferenças, valorização da diversidade e participação plena de todos os estudantes no ambiente educacional.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva no Município de Cuiabá, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, em alusão ao Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva, celebrado em 14 de abril. A iniciativa visa fomentar o debate, a disseminação de informações e a valorização de práticas que contribuam para a construção de uma educação cada vez mais inclusiva e acessível.



A escolha da data busca reforçar a importância da mobilização social em torno da defesa do direito à educação de qualidade para todos, promovendo a conscientização da comunidade escolar, das famílias e da sociedade acerca da necessidade de eliminação das barreiras que dificultam a aprendizagem, a participação e o desenvolvimento dos estudantes.

A proposição está em consonância com os princípios consagrados pela Constituição Federal, especialmente aqueles relacionados à dignidade da pessoa humana, à igualdade e ao direito à educação, previstos nos artigos 1º, inciso III, 5º e 205, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Diante da relevância social da proposta e da necessidade permanente de fortalecimento de uma cultura de inclusão e respeito à diversidade, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de junho de 2026

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

